

**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2018-SECOMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP E A VICE PREFEITURA DE SOBRAL, COM ANUÊNCIA DA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.**

A **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º andar, Bairro Centro, CEP 62011-060, em Sobral - CE, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, a seguir denominada **SUB-ROGANTE**, o **GABINETE DA VICE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na Av. Dr. Guarani, 1138, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-305, neste ato pela Sra. **CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO**, brasileira, casada, Vice Prefeita de Sobral, residente e domiciliada em Sobral/CE, doravante denominada de **SUB-ROGADA**, e, como **ANUENTE**, a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Bairro Leticia, CEP: 61640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93006011039 SSP-CE, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua José Carlos Rodrigues nº 01 - Lagoa Redonda, CEP: 60.831-385, **RESOLVEM** celebrar este **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 037/2018 (**ATA Nº 018/2017 - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**), mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

Esta SUB-ROGAÇÃO fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Por este Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, a **SUB-ROGANTE** transfere para a **SUB-ROGADA** todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 037/2018-SECOMP, celebrado pela **SUB-ROGANTE** e a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.**, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO**

A **SUB-ROGADA** declara aceitar a **SUB-ROGAÇÃO** constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, com os respectivos aditamentos, assumido, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento **SUB-ROGADO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

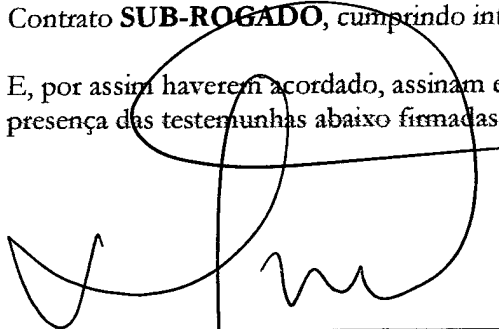
Os efeitos jurídicos da presente **SUB-ROGAÇÃO** terão vigência a partir desta data, dia 13/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ANUENTE**

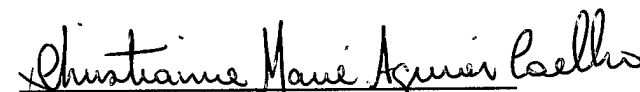
A ANUENTE declara estar de acordo com a **SUB-ROGAÇÃO** e a prosseguir na execução do Contrato **SUB-ROGADO**, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

E, por assim haverem acordado, assinam este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Sobral – CE, em 13 de dezembro de 2018.



SECRETARIA DE OBRAS,  
MOBILIDADE E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DAVID MACHADO BASTOS  
SUB-ROGANTE



GABINETE DA VICE PREFEITURA DE  
SOBRAL  
CHRISTIANNE MARIE AGUIAR  
COELHO  
SUB-ROGADA



HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.  
WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA  
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: *Antonio Julio V. Feunars*

CPF: 053973.733-03

Assinatura:



Nome: *Ant. Geovane R. Alvarão*

CPF: 813.096.943-20

Assinatura:



cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja aumentado o ritmo de execução e andamento das atividades na obra, isto para que seja possível dar cumprimento aos prazos previstos pelo cronograma, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 12 de dezembro de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2018 - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: VICE-PREFEITURA DE SOBRAL, ANUENTE: HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 036/2018-SECOMP, celebrado pela SUB-ROGANTE e a EMPRESA HO CHAIR MOVEIS LTDA, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. Sobral, 14 de dezembro de 2018. : David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.**

**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2018 - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: VICE-PREFEITURA DE SOBRAL, ANUENTE: HOME OFFICE MOVEIS LTDA. ME, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 037/2018-SECOMP, celebrado pela SUB-ROGANTE e a EMPRESA HOME OFFICE MOVEIS LTDA. ME, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. Sobral, 14 de dezembro de 2018. : David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P043313/2018 e aplicar à empresa BARU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME as seguintes sanções: 1) APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO; 2) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar parcialmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P044862/2018 e aplicar à empresa PONTE & BRITO LTDA as seguintes sanções: 1) ADVERTÊNCIA, devendo a empresa, através de seu representante legal, ser cientificada que novos descumprimentos**

contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades mais gravosas. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P044866/2018 e aplicar à empresa HUGO F. VINAS-ME as seguintes sanções: 1) - MULTA MORATÓRIA DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O PRODUTO DA SOMA DOS VALORES DAS ORDENS DE COMPRA nº 06130007/2018. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P045309/2018 e aplicar à empresa DLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI 1) MULTA MORATÓRIA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR DO ITEM 1 DAS ORDENS DE COMPRA Nº 095417, 095418 E 095419; 2) MULTA MORATÓRIA DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DO ITEM 4 DAS ORDENS DE COMPRA Nº 095417, 095418 E 095419. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato nº 233/2018-SMS, firmado com a empresa J. IRANILDO DA PONTE ME, por seu representante legal o Sr. JOSÉ IRANILDO DA PONTE, residente na Fazenda Lagoa do Meio, nº 80, Apazível, Sobral-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão se refere ao contrato nº 233/2018-SMS que tem como finalidade locação de veículo, conforme descrição abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
6	Categoria VI - Veículo tipo "ônibus" modelo e fabricação a partir de 2012/2012, motor diesel, direção hidráulica, ar-condicionado, toca cd, capacidade a partir de 23 lugares, incluindo motorista, para transporte de pacientes entre distritos e sede do município, deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.	1	UND	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é firmada de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 233/2018-SMS que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o objeto do contrato, no ato desta rescisão permanecem inalteradas, declarando aqui que o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA FARIAS é o único responsável por qualquer eventual encargo financeiro**

**CONTRATO Nº 037/2018-SECOMP**

**Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**PROCESSO Nº P019996/2018**

**CONTRATO Nº 037/2018-SECOMP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA NO CHAIR MOVEIS LTDA., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) CONTRATANTE, e a HOMEOFFICE MOVEIS LTDA., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Bairro Leticia, CEP: 61640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93006011039 SSP-CE, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua José Carlos Rodrigues nº 01 – Lagoa Redonda, CEP: 60.831-385, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem como fundamentação o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, utilizando-se o CONTRATANTE do precatado certame para aderir, na forma da Lei, a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017 - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1 O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e à Ata de Registro de Preços nº 060/2017, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste Contrato o "registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente: mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos de Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017 e na proposta da CONTRATADA, juntamente com a(s) proposta (s) de preço (s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(s) classificado(s) em primeiro lugar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 A entrega/execução do objeto dar-se-á SOB DEMANDA, conforme os termos estabelecidos no presente instrumento. Termo de Referência e Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais), correspondendo aos itens 05, 06, 12, 20, 38 e 39 do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário alto. Med. 800 x 470 x 1640mm (item 05 da ARP)	04	UND	R\$ 1.279,00	R\$ 5.116,00
02	Armário alto porta baixa med. 800 x 470 x 1640 mm (item 06 da ARP)	01	UND	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
03	Mesa de reunião oval med. 2400 x 1200 x 740 mm (item 12 da ARP)	01	UND	R\$ 1.787,00	R\$ 1.787,00
04	Mesa reta. Med. 1200 x 600 x 740 mm (item 20 da ARP)	11	UND	R\$ 609,00	R\$ 6.699,00
05	Gaveteiro fixo com 02 gavetas med. 300 x 470 x 240 mm (item 38 da ARP)	11	UND	R\$ 372,00	R\$ 4.092,00
06	Gaveteiro volante com 03 gavetas med. 400 x 470 x 580 mm (item 39 da ARP)	01	UND	R\$ 641,00	R\$ 641,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) SELOMP, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico 018/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2500.15.451.0040.2170.0000.44905200 (recurso municipal).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **10.1. Quanto à entrega:**

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviços / Nota (s) de Empenho (s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do Contrato.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceites pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. O material deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório.

10.1.4. O prazo de entrega do material não poderá superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

##### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **11.1. Quanto à entrega:**

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela parte Contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

11.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceites pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### **11.2. Quanto ao recebimento:**

11.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.2.2. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.3. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) João Paulo Araújo Souza, CPF: 897.596.913-91, especialmente designado (a) para este fim pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial


do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral/CE. 25 de Junho de 2018.

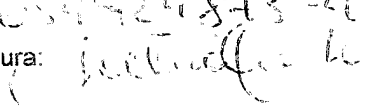
  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
HOMEOFFICE MOVEIS LTDA  
WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Waldinei Lima de Oliveira  
CPF: 873.383.193-91  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Antônio Flávio R. Almeida*  
CPF: 813 096 343 - 20  
Assinatura: 

Nome: *Waldinei Lima de Oliveira*  
CPF: 873.383.193 - 91  
Assinatura: 

166.455.593/0001-99  
HOMEOFFICE MOVEIS LTDA - ME  
Rua Sandra Barros Amorim Nº 195  
Leticia CEP 31 640-000  
BELO HORIZONTE MG



SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Waldinei Lima de Oliveira - representante da empresa HO CHAIR MÓVEIS LTDA ME - Thales Diego de Menezes - ASSESSOR JURÍDICO SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018 - SECOMP. PROCESSO: 0019996/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 039/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral e Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: HOME OFFICE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.455.593/0001-99, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, referente à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2017 do Comando do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Organização Militar do Exército Brasileiro. VALOR GLOBAL: R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicada na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 25 de junho de 2018. Signatários: Sr. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Waldinei Lima de Oliveira - representante da empresa HO CHAIR MÓVEIS LTDA ME - Thales Diego de Menezes - ASSESSOR JURÍDICO SECOMP.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de construção da Praça do Empreendedor, localizada na Rua Doa Maria Motão, no Bairro Sumaré. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2018 - SECOMP/CPL. VALOR: R\$ 456.795,19 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). GESTOR FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de compra. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 019/2018, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 03/2018, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para construção do centro esportivo areninha e da quadra em areia para o Parque Pajeú, no Município de Sobral", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser inscrita a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para o pagamento correto do Contrato, qual sejam: Nº 52.0076.2341.44.90.51.00.01.01.01 - DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO. OBJETO:**

**Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de 02 (duas) Máquinas Pá Carregadeira de Pneus e 02 (duas) Caçambas com operador e motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, à serviço da Limpeza Pública no município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2015-SECONV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 05 de junho de 2018 e findando no dia 04 de junho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018 - SECOMP - CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015-SECONV - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. L. CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ML, representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de "máquinas pesadas", trator de esteira, pá carregadeira de pneus, escavadeira hidráulica e veículos tipo caminhão basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA nº 23.1 (desonerada) do Governo do Ceará (Lotes 01, 03 e 04). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SECONV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando no dia 05 de junho de 2018 e findando no dia 03 de abril 2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018 - SECOMP - CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015-SECONV - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MARY SOUZA FERREIRA FERREIRA ME, representada pelo Sr. ALEXANDRA FERNANDES MELOS. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de "máquinas pesadas", trator de esteira, pá carregadeira de pneus, escavadeira hidráulica e veículos tipo caminhão basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA nº 23.1 (desonerada) do Governo do Estado do Ceará (Lotes 02). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SECONV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando no dia 05 de junho de 2018 e findando no dia 03 de abril 2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.**

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P027819/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2018. O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 101/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 191/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, vencedora no processo original. VALOR GLOBAL: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob nº 52.2601.04.122.0062.2.254.33903900 HOMOLOGAÇÃO: Sobral/Ce, 25 de junho de 2018. - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**